

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 35.924 de 31 de agosto de 2022**

Institui **Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente 2022** da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SEMIT tem a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC;

Considerando que a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL tem a finalidade de executar, direta ou indiretamente, projetos de infraestruturas inteligentes e ações relacionadas à gestão da informação e da telecomunicação na Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, implementar padrões, inclusive de privacidade e segurança cibernética, para as formas eletrônicas de interação, implantar ferramentas de racionalização de procedimento em alinhamento com a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SEMIT;

Considerando que o Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) trará benefícios diretos para a cidade e o desenvolvimento acelerado em áreas fundamentais como mobilidade, urbanismo, meio ambiente, tecnologia e inovação, economia, saúde, segurança e empreendedorismo;

Considerando que as diretrizes estabelecidas para a execução do Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI) estabelecem metas e objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazo, assim como indicadores e marcos de entregas previstas;

Considerando que a execução das atividades previstas no PDTCI contempla a requalificação e expansão das infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da PMS, de modo a dotar a Administração Municipal de infraestruturas inteligentes destinadas a suportar, com sustentabilidade, o programa de longo prazo da Cidade Inteligente;

Considerando que essas infraestruturas inteligentes serão de uso compartilhado por todos os órgãos municipais e entidades prestadoras de serviços, cujo provimento competirá à SEMIT, abrangendo a nova Infovia da Cidade Inteligente, a nova Nuvem Urbana da Cidade Inteligente, assim como um novo Centro de Inteligência Municipal;

Considerando que a instalação e a manutenção da nova Infovia da Cidade Inteligente têm como meta associada ampliar a rede de conectividade resiliente, segura e sustentável, com a criação de pelo menos 1.000 novos pontos de acesso em prédios públicos e locais de convivência;

Considerando que a Infovia da Cidade Inteligente abrange infraestrutura de rede de comunicação de dados, voz e vídeo (multisserviços) de alto desempenho e alta capilaridade (mais de 800 km de rede óptica), que proverá conectividade e acesso aberto em toda a cidade de Salvador, integrando recursos e interconectando redes cabeadas e sem fio (Wireless), com altos níveis de Cibersegurança;

Considerando que a Infovia Cidade Inteligente quebra o paradigma da Rede Urbana dependente de fornecedores de varejo, gerando uma base sólida de interligação de alto desempenho, capaz de garantir operação em crises e integração de serviços municipais, efetivamente constituindo uma infraestrutura de base para a Economia Inteligente;

Considerando que esse nível de disponibilidade e abrangência tem a capacidade de integrar o cidadão e fornecer base estável e economicamente viável para a democratização do acesso digital a todos os grupos sociais do Município de Salvador;

Considerando que durante as ações de caráter especial é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade e a celeridade das ações de implantação dos projetos elencados no Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI);

Considerando que em algumas ações os servidores são expostos a situações de conflito, hostilidade e violência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica - SEMIT, a **Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente**, com a finalidade de executar e dar celeridade aos objetivos e metas traçados nos projetos elencados no PDTCI.

Art. 2º A operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial iniciando-se no dia 01 de setembro de 2022 e finalizando-se no dia 31 de dezembro de 2023;

Art. 3º Os servidores designados para atuar na **Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente** farão jus, no período compreendido pela operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei

Complementar nº 30/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, no período de vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "**Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente**" ficará condicionado a participação na operação de acordo com relação nominal, contendo as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102, da Lei Complementar nº 01 de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30 de 2001 ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da **Operação Especial Infovia da Cidade Inteligente**, o valor de R\$ 137.040,00 (cento e trinta e sete mil e quarenta reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica

ANEXO ÚNICO

SEMIT/COGEL

Valor Hora	FUNÇÃO
GERENTE ESPECIAL	30,00
GERENTE / GESTOR DE PROJETOS	27,00
COORDENADOR	22,00
SUBCOORDENADOR	22,00
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22,00
ASSESSOR	22,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 31 de agosto de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO CAROLINO ARAÚJO FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal da Reparação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GEISIANE PINTO CONCEIÇÃO PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização - Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **NAIARA SILVA OLIVEIRA**.